



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

1.	DO OBJETO .....	2
2.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	5
3.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	5
4.	DO CREDENCIAMENTO .....	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO. ....	6
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA .....	7
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9.	DA HABILITAÇÃO.....	12
10.	DOS RECURSOS .....	16
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	18
14.	DO TERMO DE CONTRATO .....	19
15.	DO REAJUSTE.....	20
16.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	20
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	20
18.	DO PAGAMENTO .....	20
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
	ANEXO I.....	26
	ANEXO II.....	116
	ANEXO III .....	123
	ANEXO IV .....	132



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo n.º01200.004936/2014-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio do(a) Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de março de 2015  
Horário: 09: 00 horas (9 horas e 00 minutos)  
Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta à Incidentes de Segurança da Informação, incluindo hardware e software, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.2** A licitação será feita em DOIS LOTES (GRUPOS), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	MCTI - UASG 240101 BRASÍLIA - DF	QUANTID ADE MÁXIMA PARA ADESÃO
<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>					
<b>LOTE 01</b>	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	2	10
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	10
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	10



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	2	10
	<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>				
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	1	5
	6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES	1	5
<b>LOTE 02</b>	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>				
	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity	2	10
	8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	30
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware</b>				
	9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics	2	10
	10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	2	10
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance</b>				
	11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem	2	10
	12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	30
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software</b>				
	13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager	1	5
	14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	15
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware</b>				
	15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	1	5
	16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	1	5
	<b>LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance</b>				



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper	1	5
18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	15
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance</b>				
19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10	1	5
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA- S500-10	1	5
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume	1	5
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR	1	5
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	15
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>				
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3	2	10
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS- S400-A3	2	10
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR	2000	10000
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	30
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>				
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition	1	5
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	15
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>				
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby	2	10
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900- 45 Proxy Edition	2	10
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.	2000	10000



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

	33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	30
--	----	----------	---	---	----

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

2.2. Na presente licitação **não** haverá a participação de outros órgãos.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário de cada item e total de cada lote, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

- 6.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. A licitação terá **DOIS LOTES (GRUPOS)**, portanto, o lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE** (somatório de todos os itens de cada lote), conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 (meio por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.20. Tendo em vista que o Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens agrupados em Lote, o benefício não será aplicado neste pregão.**

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo global estimado, assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006..

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

- 9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (CINCO POR CENTO) do valor estimado do item/grupo pertinente.

9.5.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.5.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.5.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem que:

9.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceite mediante a apresentação do contrato.

9.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. Os requisitos de habilitação do Edital são cumulativos com os critérios de seleção do fornecedor constantes no Termo de Referência.

9.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [licita.dilc@mcti.gov.br](mailto:licita.dilc@mcti.gov.br), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;**

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1. caso fortuito ou força maior;

13.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

14.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;
  - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.dilc@mcti.gov.br](mailto:licita.dilc@mcti.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco E, sala 140 – Divisão de Licitações, Contratos e Compras.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br), nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

21.10.4. ANEXO IV - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

**JOANIR CARNEIRO MANETA JUNIOR**  
**Pregoeiro**



ANEXO I

***Expansão da  
Infraestrutura de  
Proteção e  
Resposta a  
Incidentes de  
Segurança da  
Informação.***



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

## ***Termo de Referência***



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

## **SUMÁRIO**

<u>1.</u>	<u>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u> .....	29
<u>2.</u>	<u>BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO</u> .....	50
<u>3.</u>	<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS</u> .....	52
<u>4.</u>	<u>GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE</u> .....	74
<u>5.</u>	<u>NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE</u> .....	80
<u>6.</u>	<u>RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u> .....	82
<u>7.</u>	<u>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u> .....	84
<u>8.</u>	<u>DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO</u> .....	85
<u>9.</u>	<u>TERMOS CONTRATUAIS</u> .....	87
<u>10.</u>	<u>HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES</u> .....	97
<u>11.</u>	<u>ASSINATURAS</u> .....	98
<u>12.</u>	<u>ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO</u> .....	101
<u>13.</u>	<u>ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....	102
<u>14.</u>	<u>ANEXO I-C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</u> .....	105
<u>15.</u>	<u>ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</u> .....	106
<u>16.</u>	<u>ANEXO I-E – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO</u> .....	107
<u>17.</u>	<u>ANEXO I-F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</u> .....	108
<u>18.</u>	<u>ANEXO I-G – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO</u> .....	110
<u>19.</u>	<u>ANEXO I-H – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO</u> .....	112



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

## SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, incluindo hardware e software, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, essa contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3, III, do Decreto nº 7892/2013.

### NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI.

Caracteriza-se como **comum**, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão**.

*"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."*

Esse instrumento guarda observância à lei de licitações para contratação de serviços na administração pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MCTI (**Necessidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA. Ação: A036 – AMPLIAR E ATUALIZAR AS FERRAMENTAS QUE SUPORTAM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**).

Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da Consultoria Jurídica do MCTI.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O MCTI, em alinhamento com sua estratégia de gestão de riscos, e conformidade com as Instruções Normativas e Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional (em especial IN 01 e NCs 05, 07 e 08), planejou e realizou no passado processo licitatórios para aquisição de soluções para proteção e resposta a incidentes de segurança em sua rede corporativa, construindo assim, em seu ambiente, a infraestrutura tecnológica para defesa e combate a ameaças cibernéticas;

Com o passar do tempo, e aumento da demanda pelos serviços de tecnologia da informação, a rede corporativa do ministério passou por um processo de adequação e expansão, resultando em aumento expressivo de capacidade de processamento e banda, assim como alterações na topologia e desenho da rede;

Como consequência das alterações na infraestrutura de rede, torna-se necessário adequar a infraestrutura de segurança, proteção e resposta a incidentes, de modo a garantir a qualidade do serviço diante da nova realidade;

Das soluções já adquiridos e em uso, há demanda imediata para expansão nos contextos de proteção e análise de rede, tendo em vista que as alterações na topologia e capacidade da rede geram impacto direto nestes serviços;

Dada a criticidade da informação mantida por meio da infraestrutura de TI do MCTI, é fundamental que a expansão da rede seja acompanhada por equivalente expansão das soluções de proteção e resposta a incidentes;

Assim, para manter a qualidade eficiência dos serviços de gestão de riscos, proteção e resposta a incidentes, faz-se necessária a contratação de empresa capacitada e licenciada pelos fabricantes das soluções existentes do ambiente (Palo Alto e Blue Coat) para prover os módulos de expansão para o MCTI.

As imagens a seguir demonstram, de modo geral, o que se espera deste projeto de expansão, em alinhamento com as necessidades de negócio do MCTI, em especial nos contextos de defesa cibernética e resposta a incidentes de segurança:

A Imagem a seguir apresenta o resultado esperado no contexto de **proteção de rede**, com a adição de mais um cluster de firewall, capaz de suportar o novo ambiente, incluindo os segmentos a 10G Ethernet. Com o aumento do número de paredes de firewall, torna-se

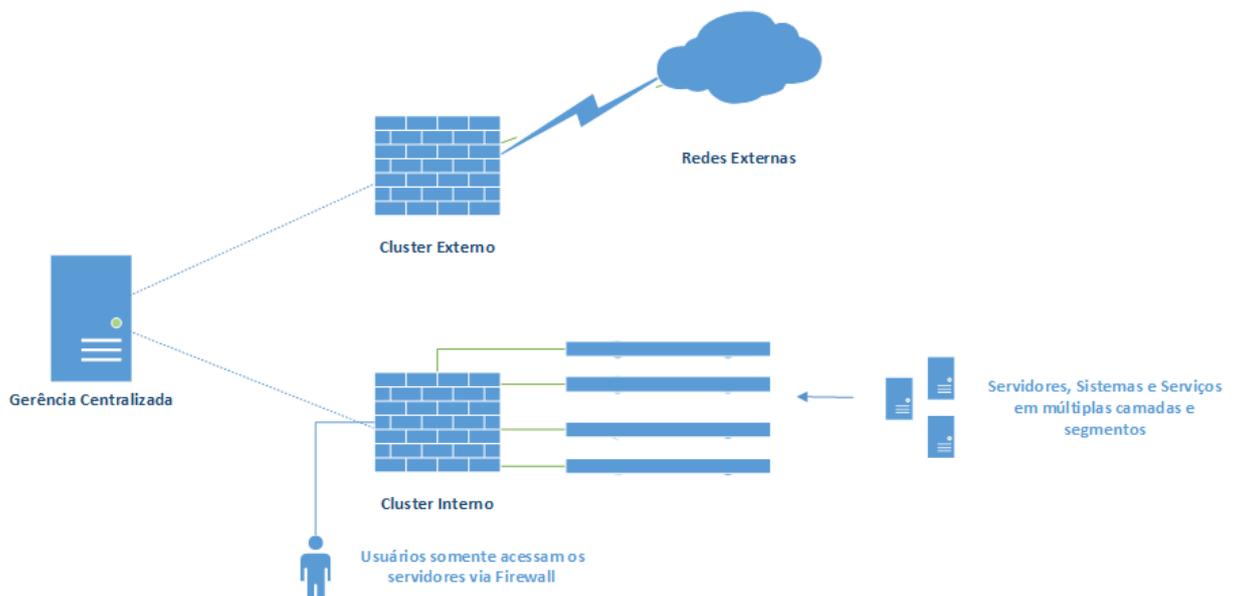


## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

necessário implantar uma gerência centralizada, para prover visão unificada, compartilhamento de objetos, e simplificar a gestão do ambiente.

Um dos pontos fundamentais da nova topologia é isolar os usuários dos serviços, de modo a controlar com mais eficácia o acesso aos dados. Serão isolados também os segmentos críticos, de modo a controlar o acesso entre as múltiplas camadas dos sistemas, aplicações e serviços:

### Expansão do ambiente de Proteção de Rede - Visão Geral



A Imagem a seguir apresenta o resultado esperado no contexto de **análise de rede**, com a inspeção de tráfego nos segmentos internos críticos (possibilitando a identificação de ataques internos), e a criação de um ciclo completo e integrado de análise de tráfego e inspeção de artefato maliciosos. Independente da origem (redes externas ou internas), os artefatos serão extraídos do tráfego de rede e analisados localmente, de forma automatizada, em busca de ameaças cibernéticas;

Alguns dos segmentos demandam uso de módulos de captura e análise de maior capacidade, para suportar taxas de tráfego de rede superiores a 1Gbps;

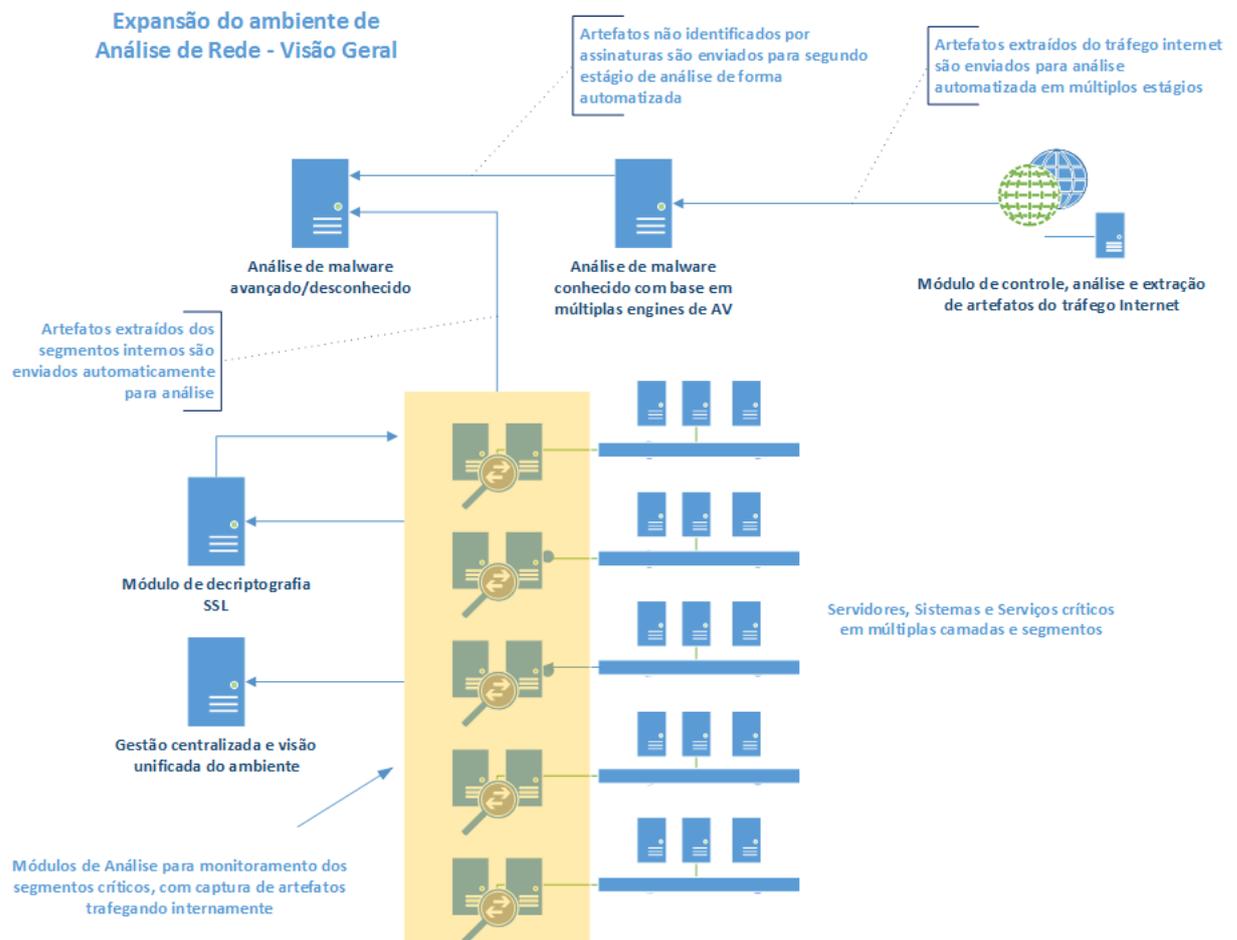
Levando-se em consideração que parte do tráfego a ser analisado por estar criptografado, será adicionado ao ambiente um módulo de descriptografia, de modo a permitir a análise de conteúdo nesse tipo de tráfego;

O ambiente deve ser todo integrado, no sentido de que, ao ser identificada uma nova ameaça, a informação gerada é compartilhada por toda a infraestrutura de análise de rede, independente da origem. Com isso, torna-se possível implantar um sistema coeso de proteção



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ao ambiente. Seria pouco provável alcançar esse resultado sem o uso de uma solução integrada:



Além dos aspectos tecnológicos envolvidos, existe a necessidade de preservação dos investimentos aplicados nos hardwares e softwares em uso, utilizando o conceito de ampliação do ambiente existente. Dessa maneira, é imperativo que a expansão de qualquer elemento seja das marcas Palo Alto e Blue Coat (de acordo com o contexto tecnológico em questão) para que sejam mantidas as mesmas funcionalidades já existentes, sendo impossível aplicar tais funcionalidades, e garantir a expansão com tecnologia integrada, em qualquer elemento de outra marca.

No presente contexto, convém citar o princípio da economicidade cuja meta de obtenção da melhor relação custo-benefício possível de uma alocação de recursos financeiros, econômicos ou patrimoniais deve ser alcançada, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades prestados, em busca



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação - por exemplo, a facilidade de manutenção/administração da solução, graças à familiaridade com os procedimentos relativos a essas tarefas, evitando prolongados períodos de interrupção dos serviços, paralização da rede e demora na resposta a incidentes, ambos em consonância com o princípio da legalidade. Citamos ainda que os técnicos possuem treinamento nas soluções existentes, tendo este como parte integrante do patrimônio intelectual desse Ministério.

Vale observar que, com base nos estudos realizados (e relatório apresentado por consultoria especializada) contendo um comparativo de preços da solução adquirida pelo MCTI (que está sendo expandida por este processo) em relação a outros processos de aquisição de soluções similares conduzidos por órgão governamentais, constatou-se economia considerável no processo do MCTI. Desta forma, a expansão do projeto, além de preservar o investimento já realizado, valoriza ainda mais o princípio da economicidade, pois se pretende expandir uma solução que se provou mais barata que concorrentes equivalentes, e se confirmou eficiente com base em seu uso no ambiente de produção da rede do MCTI.

Não obstante aos temas exclusivamente técnicos, existem obrigações legais que levam a Administração a cumprir as regras para estes casos. Vejamos os aspectos legais que fundamentam as argumentações técnicas:

O estatuto das licitações - Lei 8.666/93, quando trata de compras, no art. 15, I, expressa que sempre que possível, deve-se atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade técnica e de seu desempenho, observadas, quando for o caso as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, e por que não citarmos o conhecimento e treinamentos já aplicados em uma solução.

Existem sempre discussões sobre o tema padronização. Parte da doutrina faz confusão acerca dos fundamentos postos nos dispositivos do art. 7º, §5º cumulado com art. 25, I, em face do princípio da padronização, com dicção do art.15, I. Nesta argumentação passaremos a diferenciar a preferência por marca da utilização de marca para identificar o stander padronizado.

O art. 15, I, não coloca a padronização como uma faculdade e sim como uma obrigação, quando utiliza o verbo "deverão". Entendemos assim que onde existam possibilidades para tanto, devem ser obrigatoriamente consideradas. Então podemos dizer que a padronização é regra. Este argumento possui embasamento em alguns juristas:



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Segundo Diógenes Gasparini, a padronização é regra, sendo necessário que a impossibilidade da aquisição de certos bens, com a observância deste princípio, fique devidamente demonstrada, senão restaria inócuo e não teria utilidade à determinação "sempre que possível", prevista no art. 15, I. Portanto, sendo possível, não podemos fugir da padronização.

Para Marçal Justen Filho (2000, p.143) a cláusula "sempre que possível" não remete a discricionariedade da Administração, a forma verbal é impositiva e obrigatória, ressalvados os casos de impossibilidade.

Assim conduziu o MCTI, quando elaborou a especificação em tela, que foram considerados os princípios da eficiência, de forma elaborada e pensada, devidamente decidido antes de sua efetivação.

O MCTI, ainda analisou o risco de ficar a Administração, refém de um só produto/serviço ou fornecedor, com a possibilidade da imposição de preço, ou demora na entrega, debatendo sobre alguns dos princípios regentes de uma licitação, com destaque à isonomia e à competitividade, independente do fato que a padronização, por si só não inviabiliza um procedimento licitatório. **Note-se que os produtos e serviços das marcas padronizadas estão disponíveis em diversos fornecedores.** Assim se sua comercialização não for concentrada pelo próprio fabricante, podem vários representantes mitigar no processo e estabelecer o menor preço, é claro, dentro do stander preestabelecido. Estes aspectos foram considerados quando da elaboração da especificação.

Corroborando com este entendimento, vejamos ainda:

Segundo Diógenes Gasparini, (...) "cabe à Administração, sempre que possível, adotar o stander, o modelo, dentre vários bens similares encontráveis no mercado, ou criar seu próprio padrão, inconfundível com qualquer outro existente no mercado" (Direito Administrativo Editora Saraiva p 370,2001).

É necessário ficar claro a diferença entre padronização e preferência por marca. Tal tema fica clarificado com a citação de Marçal Justen Filho, "a padronização pode resultar na seleção de um produto identificável através de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma 'marca' determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos a serem contratados. Isto não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não inflige a Constituição nem viola a Lei 8.666/93. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto (serviço, etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

identificação." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Ed, 2001).

Ainda no mesmo tema, podemos citar Hely Lopes Meirelles (Curso de Direito Administrativo, SP. 1993 p.104), é possível a aquisição de produtos de marca determinada, com exclusão de similares em três hipóteses:

Para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público;

Para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes;

Para padronização de marca ou tipo no serviço público.

MCTI entende que a vantagem está claramente demonstrada, pois optou pela continuidade, ou seja, a padronização em suas unidades, pois tem as soluções em uso em seu ambiente, tendo ainda demonstrado vantagens técnicas. Acrescente ainda o aproveitamento do conhecimento, da total compatibilidade dos ambientes, da facilidade de integração e operação, não demandando qualquer "arranjo tecnológico" para o pleno funcionamento da solução, eliminando assim o risco a operação do ambiente computacional do MCTI.

Salienta-se que a aquisição de outras soluções seria mais onerosa para o MCTI, tanto em aspectos financeiros quanto para o conhecimento, já que deveríamos adquirir todas novas Soluções, o que não ocorre para o presente objeto, pois as ferramentas já foram adquiridas outrora, necessitando, apenas, de sustentação e expansão.

Dessa forma, este instrumento tem por finalidade o Planejamento da Contratação que terá como fito Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, compreendendo hardware e software, com respaldo tanto na legislação quanto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (Necessidade: manutenção dos serviços de suporte à infraestrutura. Ação: A036 – Ampliar e atualizar as ferramentas que suportam a segurança da informação).

### **EXPECTATIVAS E RESULTADOS**

#### **RESULTADOS**

Ampliar a capacidade de proteção e análise de tráfego, assim como o nível geral de segurança do ambiente, em conformidade com as mudanças realizadas na infraestrutura de rede do MCTI.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Administração centralizada em cada contexto de solução, com integração entre os elementos de contexto diferentes;

Integração e total compatibilidade com o ambiente existente;

Capacidade de oferecer proteção aos novos segmentos e maior throughput da rede;

Capacidade de analisar mais segmentos, e capturar dados em maiores taxas/throughput;

Capacidade de identificar ameaças complexas e avançadas de forma automatizada, tanto em tráfego interno, quanto na navegação dos usuários na Internet;

Otimização do processo de resposta a incidentes, com a capacidade de análise e rastreabilidade de maior número de segmentos de rede;

Construção de um ciclo de proteção, coleta e análise de artefatos, identificação e bloqueio de ameaças, de forma automatizada;

Maior capacidade de proteção e defesa da rede corporativa do MCTI.

### **MODELO DE CONTRATAÇÃO.**

A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a evolução tecnológica, o MCTI atualizará, expandirá e sustentará a Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação por meio de empresa que se responsabilize em fornecer as Soluções de TI. Ademais, poderá barganhar por meio do pregão eletrônico a melhor proposta, ou seja, a de menor preço.

Cabe salientar que a compra pelo menor preço não significa a aquisição de produtos com baixa qualidade, visto que a administração deverá definir especificações técnicas necessárias para o sucesso do certame, sem restringir a competição.

### **PROJETOS SIMILARES E ADERÊNCIAS**

Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma Solução de TI que supra as necessidades de TI levantadas; o responsável pela área requisitante, o integrante requisitante e o integrante técnico responsável pelas especificações da Solução de TI encontraram projetos de sucesso, com especificações similares em outros Órgãos da Administração Pública, como, por exemplo, Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior Eleitoral, Ministério da Aeronáutica e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Se aplicável a ferramenta deverá:

A observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005, e nº 3, de 7 de maio de 2007;

A aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;

A observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas pelo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando o objetivo da solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007.

*O integrante técnico 2, responsável pelos requisitos técnicos, após análise de várias opções no mercado relacionadas a essa aquisição, optou pelas especificações, serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, ele levou em consideração o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. Nessa perspectiva, a escolha dessa solução é fruto de um consenso entre o integrante técnico e requisitante com anuência da área requisitante mencionados anteriormente*

**ESTIMATIVA DE DEMANDA**

Considerando que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, conforme artigo 15, inciso I da Lei 8.666/93; bem como a necessidade de atualização, ampliação da tecnologia existente estima-se a demanda em:

**Tabela 1 - Demandas**

LOTE	ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	MCTI - UASG 240101 BRASÍLIA - DF	QUANTIDADE MÁXIMA PARA ADESÃO
			LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>LOTE 01</b>	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	2	10	
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	10	
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	10	
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	2	10	
	<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>					
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	1	5	
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES	1	5		
<b>LOTE 02</b>	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>					
	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity	2	10	
	8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	30	
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware</b>					
	9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics	2	10	
	10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	2	10	
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance</b>					
	11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem	2	10	
	12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	30	
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software</b>					
	13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager	1	5	
	14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	15	
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware</b>					
	15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	1	5	
	16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	1	5	
	<b>LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance</b>					
	17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper	1	5	
	18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	15	
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance</b>					
	19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500 -10	1	5	
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10	1	5		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume	1	5
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR	1	5
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	15
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>				
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3	2	10
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3	2	10
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR	2000	10000
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	30
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>				
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition	1	5
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	15
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>				
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby	2	10
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition	2	10
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.	2000	10000
33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	30

**VALORES MÁXIMOS**

**Tabela 2 - Valores Máximos**

Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado e órgãos da APF, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MCTI - UASG 240101	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				BRASÍLIA - DF	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)		
GRUPO 1	LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060								
	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	2	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.520.983,50	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.523.661,17	R\$ 3.047.322,33
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	R\$ 347.340,05	R\$ 395.662,00	R\$ 450.000,00	R\$ 397.667,35	R\$ 795.334,70
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	R\$ 347.340,05	R\$ 395.662,00	R\$ 450.000,00	R\$ 397.667,35	R\$ 795.334,70
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	2	R\$ 524.905,41	R\$ 725.430,50	R\$ 751.500,00	R\$ 667.278,64	R\$ 1.334.557,27
	LOTE 1 - Palo Alto - Panorama								
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	1	R\$ 113.367,85	R\$ 82.073,00	R\$ 99.000,00	R\$ 98.146,95	R\$ 98.146,95
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES	1	R\$ 195.000,00	R\$ 275.364,00	R\$ 261.000,00	R\$ 243.788,00	R\$ 243.788,00	
VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)									R\$ 6.314.483,96
LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MCTI - UASG 240101	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				BRASÍLIA - DF	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)		
GRUPO 2	LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software								
	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity	2	R\$ 770.709,41	R\$ 750.000,00	R\$ 760.852,00	R\$ 760.520,47	R\$ 1.521.040,94
8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	R\$ 91.259,20	R\$ 90.000,00	R\$ 85.963,00	R\$ 89.074,07	R\$ 534.444,42	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware								
9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics	2	R\$ 272.287,00	R\$ 285.000,00	R\$ 275.300,00	R\$ 277.529,00	R\$ 555.058,00
10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	2	R\$ 64.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 65.333,33	R\$ 130.666,66
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance								
11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem	2	R\$ 477.902,01	R\$ 490.000,00	R\$ 510.630,00	R\$ 492.844,00	R\$ 985.688,00
12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	R\$ 56.588,00	R\$ 65.000,00	R\$ 60.750,00	R\$ 60.779,33	R\$ 364.675,98
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software								
13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager	1	R\$ 366.547,69	R\$ 380.000,00	R\$ 395.600,00	R\$ 380.715,90	R\$ 380.715,90
14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	R\$ 43.402,77	R\$ 49.000,00	R\$ 53.520,00	R\$ 48.640,92	R\$ 145.922,76
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware								
15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	1	R\$ 272.287,00	R\$ 291.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 287.762,33	R\$ 287.762,33
16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	1	R\$ 64.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance								
17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper	1	R\$ 406.864,00	R\$ 450.000,00	R\$ 465.000,00	R\$ 440.621,33	R\$ 440.621,33
18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	R\$ 101.015,00	R\$ 130.000,00	R\$ 127.850,00	R\$ 119.621,67	R\$ 358.865,01
LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance								
19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10	1	R\$ 386.891,00	R\$ 400.000,00	R\$ 385.000,00	R\$ 390.630,33	R\$ 390.630,33
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10	1	R\$ 158.794,41	R\$ 150.000,00	R\$ 147.852,00	R\$ 152.215,47	R\$ 152.215,47
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume	1	R\$ 81.712,22	R\$ 80.000,00	R\$ 85.650,00	R\$ 82.454,07	R\$ 82.454,07
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR	1	R\$ 398.005,40	R\$ 420.000,00	R\$ 415.600,00	R\$ 411.201,80	R\$ 411.201,80
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	R\$ 111.129,32	R\$ 120.000,00	R\$ 115.500,00	R\$ 115.543,11	R\$ 346.629,33
LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System								
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3	2	R\$ 124.443,50	R\$ 130.000,00	R\$ 140.500,00	R\$ 131.647,83	R\$ 263.295,66
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3	2	R\$ 215.671,33	R\$ 210.000,00	R\$ 205.100,00	R\$ 210.257,11	R\$ 420.514,22
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR	2000	R\$ 89,14	R\$ 95,00	R\$ 94,63	R\$ 92,92	R\$ 185.840,00
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	R\$ 76.185,14	R\$ 75.000,00	R\$ 79.500,00	R\$ 76.895,05	R\$ 461.370,30
LOTE 2 - Blue Coat Reporter								



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition	1	R\$ 87.574,99	R\$ 95.000,00	R\$ 94.800,00	R\$ 92.458,33	R\$ 92.458,33
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	R\$ 16.026,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.750,00	R\$ 19.592,00	R\$ 58.776,00
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>								
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby	2	R\$ 259.257,00	R\$ 320.000,00	R\$ 337.500,00	R\$ 305.585,67	R\$ 611.171,34
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition	2	R\$ 612.639,53	R\$ 620.000,00	R\$ 615.256,00	R\$ 615.965,18	R\$ 1.231.930,36
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.	2000	R\$ 143,48	R\$ 150,00	R\$ 149,00	R\$ 147,49	R\$ 294.980,00
33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	R\$ 199.522,04	R\$ 210.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 203.174,01	R\$ 1.219.044,06
<b>VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)</b>								<b>R\$ 11.993.972,60</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02</b>								<b>R\$ 18.308.456,56</b>

LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MCTI - UASG 240101	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				BRASÍLIA - DF	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)		
GRUPO 1	<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>								
	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	2	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.520.983,50	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.523.661,17	R\$ 3.047.322,33
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	R\$ 347.340,05	R\$ 395.662,00	R\$ 450.000,00	R\$ 397.667,35	R\$ 795.334,70
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2	R\$ 347.340,05	R\$ 395.662,00	R\$ 450.000,00	R\$ 397.667,35	R\$ 795.334,70



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	2	R\$ 524.905,41	R\$ 725.430,50	R\$ 751.500,00	R\$ 667.278,64	R\$ 1.334.557,27
	<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>								
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	1	R\$ 113.367,85	R\$ 82.073,00	R\$ 99.000,00	R\$ 98.146,95	R\$ 98.146,95
	6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES	1	R\$ 195.000,00	R\$ 275.364,00	R\$ 261.000,00	R\$ 243.788,00	R\$ 243.788,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)</b>									<b>R\$ 6.314.483,96</b>
LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	MCTI - UASG 240101 BRASÍLIA - DF	VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)		
<b>GRUPO 2</b>	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>								
	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity	2	R\$ 770.709,41	R\$ 750.000,00	R\$ 760.852,00	R\$ 760.520,47	R\$ 1.521.040,94
	8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	R\$ 91.259,20	R\$ 90.000,00	R\$ 85.963,00	R\$ 89.074,07	R\$ 534.444,42
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware</b>								
	9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics	2	R\$ 272.287,00	R\$ 285.000,00	R\$ 275.300,00	R\$ 277.529,00	R\$ 555.058,00
10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	2	R\$ 64.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 65.333,33	R\$ 130.666,66	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance								
11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem	2	R\$ 477.902,01	R\$ 490.000,00	R\$ 510.630,00	R\$ 492.844,00	R\$ 985.688,00
12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6	R\$ 56.588,00	R\$ 65.000,00	R\$ 60.750,00	R\$ 60.779,33	R\$ 364.675,98
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software								
13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager	1	R\$ 366.547,69	R\$ 380.000,00	R\$ 395.600,00	R\$ 380.715,90	R\$ 380.715,90
14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	R\$ 43.402,77	R\$ 49.000,00	R\$ 53.520,00	R\$ 48.640,92	R\$ 145.922,76
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware								
15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	1	R\$ 272.287,00	R\$ 291.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 287.762,33	R\$ 287.762,33
16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	1	R\$ 64.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance								
17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper	1	R\$ 406.864,00	R\$ 450.000,00	R\$ 465.000,00	R\$ 440.621,33	R\$ 440.621,33
18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	R\$ 101.015,00	R\$ 130.000,00	R\$ 127.850,00	R\$ 119.621,67	R\$ 358.865,01
LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance								
19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10	1	R\$ 386.891,00	R\$ 400.000,00	R\$ 385.000,00	R\$ 390.630,33	R\$ 390.630,33



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10	1	R\$ 158.794,41	R\$ 150.000,00	R\$ 147.852,00	R\$ 152.215,47	R\$ 152.215,47
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume	1	R\$ 81.712,22	R\$ 80.000,00	R\$ 85.650,00	R\$ 82.454,07	R\$ 82.454,07
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR	1	R\$ 398.005,40	R\$ 420.000,00	R\$ 415.600,00	R\$ 411.201,80	R\$ 411.201,80
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3	R\$ 111.129,32	R\$ 120.000,00	R\$ 115.500,00	R\$ 115.543,11	R\$ 346.629,33
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>								
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3	2	R\$ 124.443,50	R\$ 130.000,00	R\$ 140.500,00	R\$ 131.647,83	R\$ 263.295,66
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3	2	R\$ 215.671,33	R\$ 210.000,00	R\$ 205.100,00	R\$ 210.257,11	R\$ 420.514,22
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR	2000	R\$ 89,14	R\$ 95,00	R\$ 94,63	R\$ 92,92	R\$ 185.840,00
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	R\$ 76.185,14	R\$ 75.000,00	R\$ 79.500,00	R\$ 76.895,05	R\$ 461.370,30
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>								
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition	1	R\$ 87.574,99	R\$ 95.000,00	R\$ 94.800,00	R\$ 92.458,33	R\$ 92.458,33
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3	R\$ 16.026,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.750,00	R\$ 19.592,00	R\$ 58.776,00
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>								
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby	2	R\$ 259.257,00	R\$ 320.000,00	R\$ 337.500,00	R\$ 305.585,67	R\$ 611.171,34
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition	2	R\$ 612.639,53	R\$ 620.000,00	R\$ 615.256,00	R\$ 615.965,18	R\$ 1.231.930,36
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.	2000	R\$ 143,48	R\$ 150,00	R\$ 149,00	R\$ 147,49	R\$ 294.980,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

	33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6	R\$ 199.522,04	R\$ 210.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 203.174,01	R\$ 1.219.044,06
<b>VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)</b>									<b>R\$ 11.993.972,60</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Assim, o valor estimado para Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação foi fixado em R\$ 6.314.483,96 (Seis milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) para o Grupo 1; e R\$ 11.993.972,60 (Onze milhões novecentos e noventa e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) para o Grupo 2. Perfazendo um valor total para os Grupos 01 e 02 de R\$ 18.308.456,56 (Dezoito milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA - MCTI**

**Tabela 3 - Demandas e Quantitativos**

LOTE	ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	CAPITAL (CA) CUSTEIO (CO)	MCTI - UASG 240101	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM MCTI (R\$)	
					BRASÍLIA – DF			
<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>								
<b>LOTE 01</b>	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	CAPITAL 4.4.90.39.93	2	R\$ 1.523.661,17	R\$ 3.047.322,34	
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	CAPITAL 4.4.90.39.93	2	R\$ 397.667,35	R\$ 795.334,70	
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	CAPITAL 4.4.90.39.93	2	R\$ 397.667,35	R\$ 795.334,70	
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	CAPITAL 4.4.90.39.93	2	R\$ 667.278,64	R\$ 1.334.557,28	
	<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>							
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	CAPITAL 4.4.90.39.93	1	R\$ 98.146,95	R\$ 98.146,95	
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES	CAPITAL 4.4.90.39.93	1	R\$ 243.788,00	R\$ 243.788,00		
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>							<b>R\$ 6.314.483,97</b>	
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>								
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>								
<b>LOTE 02</b>	28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition	CAPITAL 4.4.90.39.93	1	R\$ 92.458,33	R\$ 92.458,33	
	29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	CAPITAL 4.4.90.39.93	3	R\$ 19.592,00	R\$ 58.776,00	
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>								



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby	CAPITAL 4.4.90.39.93	2	R\$ 305.585,67	R\$ 611.171,34
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition	CAPITAL 4.4.90.39.93	2	R\$ 615.965,18	R\$ 1.231.930,36
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.	CAPITAL 4.4.90.39.93	2000	R\$ 147,49	R\$ 294.980,00
33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	CAPITAL 4.4.90.39.93	6	R\$ 203.174,01	R\$ 1.219.044,06
<b>VALORES TOTAL DO LOTE 02</b>						R\$ 3.508.360,09
<b>VALORES TOTAL DOS LOTES 01 e 02</b>						<b>R\$ 9.822.844,06</b>

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>CAPITAL 4.4.90.39.93 GRUPO 1</b> Aquisição de Software de Prateleira ou por Encomenda (novos projetos).	R\$ 6.314.483,95
<b>CAPITAL 4.4.90.39.93 GRUPO 2</b> Aquisição de Software de Prateleira ou por Encomenda (novos projetos).	R\$ 3.508.360,09
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 9.822.844,06</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

**BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	
		<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>		
LOTE 01	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	
			<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>	
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES		
		<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>		
LOTE 02	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity	
	8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware</b>		
9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics
10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance</b>		
11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem
12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software</b>		
13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager
14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware</b>		
15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software
16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos
<b>LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance</b>		
17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper
18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance</b>		
19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>		
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>		
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>		
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.
33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

Deverá ser fornecida solução de segurança da informação com capacidade de proteção, visibilidade e resposta a incidentes, constituída por hardware e software, visando otimizar o processo de defesa contra ameaças digitais no ambiente de rede do MCTI.

### **DESCRIÇÃO E SERVIÇOS DO MÓDULOS DA SOLUÇÃO.**

#### **CLUSTER PALO ALTO 5060.**

Dispositivo de sistema de segurança de informação perimetral, que inclui firewall, administração de largura de banda de serviço de internet (QoS) por aplicação e usuário, suporte para conexões VPN IPsec e SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware (Antivírus e *AntiSpyware*), proteção contra ameaças avançadas e desconhecidas, controle de acesso Internet (filtro de URLs), IPS (sistema de Prevenção de Intrusão), contextos virtuais, bem como controle de transmissão de dados, bloqueio de arquivos por tipo e controle de acesso à internet.

O módulo/solução deve suportar todas as funcionalidades citadas no item anterior em appliance, construído especificamente para a solução, com hardware e software fornecidos pelo mesmo fabricante. A solução deve possuir sistema



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

de licenciamento modular, no sentido de permitir ativação de funcionalidades mediante apenas futura aquisição e aplicação de licença específica, sem necessidade de adição ou instalação de módulos adicionais de hardware (exceto para análise local de ameaças avançadas) e software. A solução deve ter a capacidade de suportar todos os requisitos técnicos desta especificação, e ser entregue inicialmente licenciada para, no mínimo, as seguintes funcionalidades: firewall, QoS, VPN IPSec, VPN SSL, Antivírus, AntiSpyware, IPS, de criptografia SSL, Filtro de URLs e Proteção contra ameaças avançadas/desconhecidas.

O módulo/solução deve ser fornecido em modelo de alta disponibilidade, ou seja, composto por no mínimo duas unidades físicas operando em modo “cluster” ativo-passivo ou ativo-ativo;

Requisitos de capacidade e performance:

1.1.1.1.1. O equipamento deve possuir, no mínimo:

1.1.1.1.1.1. 12 interfaces 10/100/1000 Copper Ethernet

1.1.1.1.1.2. 08 Interfaces 1GB SFP.

1.1.1.1.1.3. 04 interfaces 10 gigabit SFP+.

1.1.1.1.2. O equipamento deve possuir interface “Out-Of-Band” dedicada para gerenciamento.

1.1.1.1.3. Suportar pelo menos 20 Gbps de throughput para Firewall.

1.1.1.1.4. Suportar pelo menos 20 Gbps de throughput para controle de aplicações.

1.1.1.1.5. Suportar pelo menos 10 Gbps de throughput para controle de Antivírus e Antispyware.

1.1.1.1.6. Suportar pelo menos 10 Gbps de throughput de IPS.

1.1.1.1.7. Suportar pelo menos 04 Gbps de throughput para VPN IPSec.

1.1.1.1.8. Suportar pelo menos 10 Gbps de throughput para as funcionalidades de Firewall, Controle de Aplicações, IPS, Antivírus e Anti-Spyware habilitados simultaneamente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 1.1.1.1.9. Deve suportar pelo menos 4.000.000 de sessões concorrentes.
- 1.1.1.1.10. Deve suportar pelo menos 120.000 novas sessões por segundo.
- 1.1.1.1.11. Deve suportar pelo menos 8.000 Interfaces Túnel de VPN IPSec
- 1.1.1.1.12. Suportar pelo menos 20.000 Usuários concorrentes de SSL VPN.
- 1.1.1.1.13. Deve permitir suporte a pelo menos 200 Sistemas Virtuais (com suporte inicial incluso na licença de até 25 sistemas virtuais).

Integração:

- 1.1.1.1.14. Deve possuir integração nativa com os Módulos de Análise de Rede, no sentido de permitir pivoteamento direto entre as interfaces;
  - 1.1.1.1.14.1. Essa funcionalidade tem como objetivo (e deve suportar) permitir ao analista iniciar a análise de um incidente pela interface do Módulo de Proteção, e com apenas um clique de mouse acionar a console do Módulo de Análise de Rede, mostrando dados já contextualizados com as informações de origem;
    - 1.1.1.1.14.1.1. Um exemplo de uso dessa funcionalidade seria iniciar a análise de um incidente via console do Módulo de Proteção, identificar o endereço IP interno alvo do ataque, e realizar por meio de um clique a pesquisa no Módulo de Análise de Rede já referenciada com o IP em questão (fundamental para levantamento de impacto de eventuais incidentes de segurança).
  - 1.1.1.1.14.2. Deve ser capaz de responder aos seguintes tipos de pergunta:
    - 1.1.1.1.14.2.1. “Mostre tudo que esse endereço fez em minha rede interna”;
    - 1.1.1.1.14.2.2. “Mostre agora o que essa máquina fez na minha rede após ter sido infectada”;
- 1.1.1.1.15. Deve possuir integração nativa com o Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, no sentido enviar os dados de log e auditoria para armazenamento histórico e análise;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

1.1.1.1.15.1. A Integração entre os módulos deve prover visibilidade em forma de gráficos, estatísticas e dashboards específicos do Módulo de Proteção no console do Módulo de Visibilidade e Análise de Dados;

A configuração entre os elementos deve demandar pouco esforço de configuração, no sentido de já existir o ambiente pré-configurado, bastando apenas apontar o envio de logs;

### **PALO ALTO PANORAMA.**

A solução deve ser baseada em software, com suporte a instalação em ambiente virtualizado;

Deve suportar gestão centralizada de, no mínimo, 20 appliances de firewall Palo Alto;

Deve prover gestão centralizada de vários firewalls Palo Alto, com compartilhamento de regras e objetos, de modo a simplificar a gestão do ambiente de proteção de rede como um todo;

Deve realizar backup automatizado das configurações de cada firewall, e manter disponível as versões de configurações aplicadas (para um eventual rollback);

Deve permitir a centralização dos logs gerados pelos firewalls;

Deve permitir a criação de grupos de firewalls, e aplicar regras e objetos a grupos específicos.

### **BLUE COAT SECURITY ANALYTICS 20TB - SOFTWARE.**

Licença de uso do tipo perpétua do software Security Analytics da Blue Coat;

Solução baseada em software;

1.1.1.1.16. A solução deve permitir instalação em hardware homologado pelo fabricante, com objetivo de ampliar a capacidade de captura de dados;

Requisitos de capacidade e performance:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

- 1.1.1.1.17. A solução deve suportar (quando instalada em hardware homologado) e ser licenciada para captura de dados de rede na taxa de, no mínimo, 02gbps (dois gigabits por segundo);
- 1.1.1.1.18. A solução deve ser licenciada para armazenamento de, pelo menos, 20tb (vinte terabytes) de dados capturados (incluindo metadados gerados);

**Captura e Análise de tráfego de dados de rede**

- 1.1.1.1.19. A solução deve ser capaz de capturar e armazenar o tráfego de rede a ela direcionado, em tempo real, funcionando 24 horas por dia;
- 1.1.1.1.20. A solução deve prover o sistema de captura e análise distribuídos, com disposição de módulos/elementos no ambiente do CONTRATANTE para permitir, no mínimo:
  - 1.1.1.1.20.1. Captura distribuída, no sentido de permitir a captura de dados em redes locais e remotas, conforme distribuição de sensores de captura;
  - 1.1.1.1.20.2. A arquitetura da solução deve levar em consideração a economia de uso dos links de comunicação do CONTRATANTE, no sentido de isolar a captura e armazenamento dos dados localmente em cada rede;
  - 1.1.1.1.20.3. A demanda por maior uso dos circuitos de comunicação para tráfego de metadados e dados deve acontecer apenas quando demandado pela análise pontual por parte dos analistas;
- 1.1.1.1.21. Análise distribuída, no sentido de permitir a análise local dos dados capturados em cada rede/unidade remota, mesmo no evento de perda de conectividade com os pontos centrais da rede/backbone;
- 1.1.1.1.22. Análise centralizada, no sentido de prover visão total do ambiente, incluindo todos os pontos de captura, a partir de um ponto único (com uso do módulo de gerenciamento centralizado);

**Extração e Indexação de Metadados**



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

- 1.1.1.1.23. A solução deve ser capaz de extrair metadados do tráfego de rede capturado;
- 1.1.1.1.24. A solução deve ser capaz de indexar os metadados, e disponibilizá-los para pesquisa e análise;
- 1.1.1.1.25. A solução deve manter o vínculo entre metadados indexados e os dados originais, de modo a possibilitar a recuperação dos dados originais com base na pesquisa e análise dos metadados;

### Análise de Metadados

- 1.1.1.1.26. A solução deve possuir interface para análise dos metadados;
- 1.1.1.1.27. A análise dos metadados deve ser baseada, no mínimo, nos seguintes fatores de contextualização:
- 1.1.1.1.28. Janela de tempo de análise;
- 1.1.1.1.29. Filtros com base em campos de metadados;
- 1.1.1.1.30. A análise dos metadados deve possuir sistema de redução de escopo de pesquisa, permitindo ao analista aplicar filtros encadeados indo de uma visão macro até detalhamentos específicos;

### Reconstrução de sessões;

- 1.1.1.1.31. A solução deve ser capaz de reconstruir sessões, no sentido de prover ao analista uma visão em camada de aplicação dos dados capturados;
- 1.1.1.1.32. Deve suportar reconstrução de sessões e extração de artefatos, para, no mínimo, os seguintes protocolos/aplicações: FTP, HTTP, TCP, IMAP, IRC, MSN, POP3, RTP, SIP, SMB, SMTP, TELNET

### Integração:

- 1.1.1.1.33. Deve possuir integração nativa com os Módulos de Proteção de Rede, no sentido de permitir pivoteamento direto entre as interfaces;
  - 1.1.1.1.33.1. Essa funcionalidade tem como objetivo (e deve suportar) permitir ao analista iniciar a análise de um incidente pela interface



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

do Módulo de Proteção, e com apenas um clique de mouse acionar a console da solução, mostrando dados já contextualizados com as informações de origem;

1.1.1.1.33.1.1. Um exemplo de uso dessa funcionalidade seria iniciar a análise de um incidente via console do Módulo de Proteção, identificar o endereço IP interno alvo do ataque, e realizar por meio de um clique a pesquisa no Módulo de Análise de Rede já referenciada com o IP em questão (fundamental para levantamento de impacto de eventuais incidentes de segurança).

1.1.1.1.33.2. Deve ser capaz de responder aos seguintes tipos de pergunta:

1.1.1.1.33.2.1. “Mostre tudo que esse endereço fez em minha rede interna”;

1.1.1.1.33.2.2. “Mostre agora o que essa máquina fez na minha rede após ter sido infectada”;

1.1.1.1.34. Deve possuir integração nativa com o Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, no sentido enviar os dados de log e auditoria para armazenamento histórico e análise;

1.1.1.1.35. Deve possuir integração nativa com o Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, no sentido de permitir pivoteamento direto entre as interfaces;

1.1.1.1.35.1. Essa funcionalidade tem como objetivo (e deve suportar) permitir ao analista iniciar a análise de um incidente pela interface do Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, e com apenas um clique de mouse acionar a console da solução, mostrando dados já contextualizados com as informações de origem;

1.1.1.1.35.1.1. Um exemplo de uso dessa funcionalidade seria iniciar a análise de um incidente via console do Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, identificar um evento suspeito, e realizar por meio de um clique a pesquisa no Módulo de Análise de Rede já referenciada com o evento em



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

questão (fundamental para levantamento de impacto de eventuais incidentes de segurança).

1.1.1.1.35.2. Deve ser capaz de responder aos seguintes tipos de pergunta:

1.1.1.1.35.2.1. “Mostre tudo que relativo a esse evento em minha rede interna”;

**BLUE COAT SECURITY ANALYTICS 20TB - HARDWARE.**

Hardware homologado pelo fabricante (Blue Coat) para uso com o software Security Analytics, de modo a permitir taxas de captura acima de 1gbps;

Deve possuir, no mínimo, 128 GB de memória RAM, 02 processadores de 08 Cores cada, e 20TB de espaço líquido de armazenamento de dados e metadados;

Deve possuir, no mínimo, 02 interfaces gigabit ethernet, e 01 interface 10G Ethernet SFP+;

**BLUE COAT SECURITY ANALYTICS – VIRTUAL APPLIANCE**

Licença de uso do tipo perpétua do software Security Analytics da Blue Coat;

Solução baseada em software;

1.1.1.1.36. A solução deve permitir execução em ambiente virtualizado (instalada como máquina virtual) compatível, no mínimo, com Citrix XenServer e VmWare ESX;

Requisitos de capacidade e performance:

1.1.1.1.37. A solução deve suportar e ser licenciada para captura de dados de rede na taxa de, no mínimo, 400 mbps (quatrocentos megabits por segundo);

1.1.1.1.38. A solução deve suportar e ser licenciada para armazenamento de, pelo menos, 10tb (dez terabytes) de dados capturados (incluindo metadados gerados);

Captura e Análise de tráfego de dados de rede



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

- 1.1.1.1.39. A solução deve ser capaz de capturar e armazenar o tráfego de rede a ela direcionado, em tempo real, funcionando 24 horas por dia;
- 1.1.1.1.40. A solução deve prover o sistema de captura e análise distribuídos, com disposição de módulos/elementos no ambiente do CONTRATANTE para permitir, no mínimo:
- 1.1.1.1.40.1. Captura distribuída, no sentido de permitir a captura de dados em redes locais e remotas, conforme distribuição de sensores de captura;
  - 1.1.1.1.40.2. A arquitetura da solução deve levar em consideração a economia de uso dos links de comunicação do CONTRATANTE, no sentido de isolar a captura e armazenamento dos dados localmente em cada rede;
  - 1.1.1.1.40.3. A demanda por maior uso dos circuitos de comunicação para tráfego de metadados e dados deve acontecer apenas quando demandado pela análise pontual por parte dos analistas;
- 1.1.1.1.41. Análise distribuída, no sentido de permitir a análise local dos dados capturados em cada rede/unidade remota, mesmo no evento de perda de conectividade com os pontos centrais da rede/backbone;
- 1.1.1.1.42. Análise centralizada, no sentido de prover visão total do ambiente, incluindo todos os pontos de captura, a partir de um ponto único (com uso do módulo de gerenciamento centralizado);

### Extração e Indexação de Metadados

- 1.1.1.1.43. A solução deve ser capaz de extrair metadados do tráfego de rede capturado;
- 1.1.1.1.44. A solução deve ser capaz de indexar os metadados, e disponibilizá-los para pesquisa e análise;
- 1.1.1.1.45. A solução deve manter o vínculo entre metadados indexados e os dados originais, de modo a possibilitar a recuperação dos dados originais com base na pesquisa e análise dos metadados;

### Análise de Metadados



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

- 1.1.1.1.46. A solução deve possuir interface para análise dos metadados;
- 1.1.1.1.47. A análise dos metadados deve ser baseada, no mínimo, nos seguintes fatores de contextualização:
- 1.1.1.1.48. Janela de tempo de análise;
- 1.1.1.1.49. Filtros com base em campos de metadados;
- 1.1.1.1.50. A análise dos metadados deve possuir sistema de redução de escopo de pesquisa, permitindo ao analista aplicar filtros encadeados indo de uma visão macro até detalhamentos específicos;

### Reconstrução de sessões;

- 1.1.1.1.51. A solução deve ser capaz de reconstruir sessões, no sentido de prover ao analista uma visão em camada de aplicação dos dados capturados;
- 1.1.1.1.52. Deve suportar reconstrução de sessões e extração de artefatos, para, no mínimo, os seguintes protocolos/aplicações: FTP, HTTP, TCP, IMAP, IRC, MSN, POP3, RTP, SIP, SMB, SMTP, TELNET

### Integração:

- 1.1.1.1.53. Deve possuir integração nativa com os Módulos de Proteção de Rede, no sentido de permitir pivoteamento direto entre as interfaces;
  - 1.1.1.1.53.1. Essa funcionalidade tem como objetivo (e deve suportar) permitir ao analista iniciar a análise de um incidente pela interface do Módulo de Proteção, e com apenas um clique de mouse acionar a console da solução, mostrando dados já contextualizados com as informações de origem;
    - 1.1.1.1.53.1.1. Um exemplo de uso dessa funcionalidade seria iniciar a análise de um incidente via console do Módulo de Proteção, identificar o endereço IP interno alvo do ataque, e realizar por meio de um clique a pesquisa no Módulo de Análise de Rede já referenciada com o IP em questão (fundamental para levantamento de impacto de eventuais incidentes de segurança).



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

1.1.1.1.53.2. Deve ser capaz de responder aos seguintes tipos de pergunta:

1.1.1.1.53.2.1. “Mostre tudo que esse endereço fez em minha rede interna”;

1.1.1.1.53.2.2. “Mostre agora o que essa máquina fez na minha rede após ter sido infectada”;

1.1.1.1.54. Deve possuir integração nativa com o Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, no sentido enviar os dados de log e auditoria para armazenamento histórico e análise;

1.1.1.1.55. Deve possuir integração nativa com o Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, no sentido de permitir pivoteamento direto entre as interfaces;

1.1.1.1.55.1. Essa funcionalidade tem como objetivo (e deve suportar) permitir ao analista iniciar a análise de um incidente pela interface do Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, e com apenas um clique de mouse acionar a console da solução, mostrando dados já contextualizados com as informações de origem;

1.1.1.1.55.1.1. Um exemplo de uso dessa funcionalidade seria iniciar a análise de um incidente via console do Módulo de Visibilidade e Análise de Dados, identificar um evento suspeito, e realizar por meio de um clique a pesquisa no Módulo de Análise de Rede já referenciada com o evento em questão (fundamental para levantamento de impacto de eventuais incidentes de segurança).

1.1.1.1.55.2. Deve ser capaz de responder aos seguintes tipos de pergunta:

1.1.1.1.55.2.1. “Mostre tudo que relativo a esse evento em minha rede interna”;

### **BLUE COAT SECURITY ANALYTICS – CENTRAL MANAGER - SOFTWARE**

Licença de uso do tipo perpétua do software Security Analytics – Central Manager da Blue Coat;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

Solução baseada em software;

A solução deve permitir instalação em hardware homologado pelo fabricante;

Deve permitir e suportar a gestão centralizada de múltiplos Módulo de Análise de Rede (Blue Coat Security Analytics);

Deve prover visão unificada de todo o ambiente (ou seja, prover um ponto único de visibilidade com base nas informações coletadas por todos os Módulos de Análise de Rede);

A comunicação entre os módulos deve ser criptografada;

Deve ser totalmente compatível com os Módulos de Análise de Rede, e fornecido pelo mesmo fabricante.

**BLUE COAT SECURITY ANALYTICS – CENTRAL MANAGER - HARDWARE.**

Hardware homologado pelo fabricante (Blue Coat) para uso com o software Security Analytics Central Manager;

Deve possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM, 02 processadores de 04 Cores cada, e 06TB de espaço líquido de armazenamento de dados e metadados;

Deve possuir, no mínimo, 01 interface gigabit ethernet;

**BLUE COAT SSL VISIBILITY APPLIANCE**

Solução do tipo appliance;

Deve ser capaz de realizar a decriptografia de tráfego SSL;

Deve possuir capacidade de inspeção de tráfego SSL de, no mínimo, 1.5 gbps;

Deve suportar, no mínimo, 100.000 SSL Flows States;

Deve ser capaz de espelhar o tráfego decriptografado para uma porta específica, de modo a permitir análise do tráfego em claro pelos módulos de Análise de Rede;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Deve ter suporte (mediante aquisição de licença específica) a categorização do tráfego SSL com base em políticas;

Deve ser fornecido pelo mesmo fabricante (Blue Coat) e ser totalmente compatível com o Módulo de Análise de Rede (Blue Coat Security Analytics).

### **BLUE COAT MALWARE ANALYSIS APPLIANCE**

Solução do tipo appliance;

Deve ser fornecida pelo mesmo fabricante (Blue Coat), e ser totalmente compatível com os Módulos de Análise de Rede (Blue Coat Security Analytics), e ProxySG, visando garantir a operação conjunta no ambiente, no sentido de prover o serviço de análise de artefatos para todos os pontos da solução, e e realizar a integração entre os elementos da solução de análise de rede;

Deve prover à solução a capacidade de analisar de forma automática artefatos capturados do tráfego de rede, com base em técnicas capazes de identificar ameaças sem a necessidade prévia de possuir assinaturas (por exemplo, deve ser capaz de identificar malware do tipo zero-day, ou seja, que ainda não possui assinatura de identificação nas ferramentas de proteção e detecção).

Deve possuir capacidade de analisar automaticamente artefatos capturados pelos módulos de captura de dados da solução, em busca de anomalias que os identifiquem como artefatos maliciosos (malware).

Deve ser capaz de identificar malwares independente da existência de assinaturas já existentes.

Deve possuir serviço de análise do tipo "Sandbox", de modo a realizar análise comportamental automatizada de malware. A análise Sandbox deve executar o código em ambiente controlado, identificando como o código é executado, quais mudanças ele faz no sistema, qual tráfego de rede é gerado, e ao final da análise indicar o nível de risco identificado, assim como um relatório com as informações comportamentais coletadas.

A análise de Sandbox deve acontecer de forma automatizada e paralela às outras análises, à medida que os arquivos/códigos/binários/executáveis forem automaticamente extraídos do tráfego de rede.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

A análise de sandbox deve ser do tipo "local", ou seja, sem o envio de arquivos para fora da rede do Contratante.

Deve possuir interface de usuário no padrão web, com acesso via HTTPS.

Deve possuir sistema de classificação de riscos, de modo a permitir a priorização de esforços no processo de remediação.

Deve possuir visualização do tipo "dashboard", com uma visão gráfica geral do funcionamento da solução.

A análise de malware deve ser baseada em várias técnicas distintas, visando identificar arquivos maliciosos que passariam despercebidos por análises com base em técnicas individuais. A solução deve ser capaz de usar, no mínimo, duas das seguintes técnicas: análise estática, análise comportamental com base em sandbox, análise baseada em emulação de sistema operacional.

O relatório final relativo à análise de cada arquivo/códigos/binários/executáveis deve apresentar o resultado das análises realizadas.

**BLUE COAT MALWARE CONTENT ANALYSIS SYSTEM**

Solução do tipo appliance;

Deve ser fornecida pelo mesmo fabricante (Blue Coat);

Deve prover a funcionalidade de análise de artefatos extraídos do acesso dos usuários à Internet em busca de código malicioso (malware);

Deve possuir recursos de Antimalware, que efetua a análise dos arquivos acessados por uma engine de antimalware, a ser instalada no próprio appliance ou em um appliance físico dedicado e de fabricação do FABRICANTE;

O dimensionamento da solução deve considerar que todos os objetos acessados na web serão analisados pela vacina antimalware, não sendo permitido que a solução se baseie em categorias, reputação ou qualquer outra técnica de análise seletiva de tráfego para fazê-lo;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Deve suportar pelo menos três engines de antimalware de fabricantes diferentes, sem adição de novo hardware, somente por meio de aquisição de novas licenças;

Deve suportar a execução de até duas engines de antimalware simultaneamente, sendo estas de fabricantes diferentes e apenas com a aquisição de licenças adicionais.

A solução deve possuir base de assinatura para arquivos conhecidos "Whitelist", garantindo que arquivos seguros não sejam analisados pela engine de malware, evitando assim "falsos-positivos";

A engine de antimalware deve receber atualizações diárias durante o período de vigência do contrato de suporte e manutenção;

A solução antimalware deve possuir integração com o sistema de relatórios, permitindo assim que as estatísticas de bloqueio sejam consolidadas aos outros dados providos pela solução;

A solução deve permitir que sejam determinadas manualmente categorias, extensões de arquivos e sites que não serão analisadas pela ferramenta de antimalware.

A solução deve ser capaz de analisar arquivos compactados por algoritmos de compressão;

A solução antimalware deve permitir a integração com sistema de "Sandboxing" para análise de arquivos desconhecidos, do mesmo fabricante da solução;

Deve ser totalmente compatível com o Blue Coat Malware Analysis Appliance, no sentido de enviar artefatos desconhecidos (ou seja, que não foram identificados como malware pelas bases de assinaturas ou demais métodos de reconhecimento) para um segundo estágio de análise, com foco na identificação de malware avançado e/ou desconhecido;

A solução de antimwlaare deve criar um cache de resultados de análises, reaproveitando estes resultados caso o mesmo arquivo seja acessado novamente em um curto espaço de tempo;

### **BLUE COAT REPORTER**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

Licença de software do tipo perpétua do Blue Coat Reporter;

Deve permitir instalação em ambiente virtualizado;

Deve ser fornecida pelo mesmo fabricante (Blue Coat);

Deve prover à solução a capacidade de emitir relatórios detalhados referentes à navegação dos usuários na Internet (integrado com o Blue Coat Proxy SG);

A ferramenta deverá fornecer pelo menos 50 (cinquenta) modelos de relatório pré-definidos, permitindo ainda a criação de novos relatórios customizados a partir dos dados disponíveis no sistema;

A ferramenta deve conter, no mínimo, os seguintes relatórios:

Tempo de utilização da Internet por usuários, grupos e categorias;

Relatório de navegação detalhado por Categoria, Dia do Mês, Dia da semana, Grupo do AD, Hora do dia, Mês, Site e usuário para as categorias permitidas e bloqueadas.

Relatório de navegação detalhado por Categoria, Dia do Mês, Dia da semana, Grupo do AD, Hora do dia, Mês, Site e usuário, para sites permitidos e bloqueados.

Relatório detalhado relacionado a segurança da informação, com acesso a sites contendo conteúdo malicioso.

Relatório com lista de hosts possivelmente infectados por malware e vírus na rede.

Relação de utilização de banda com navegação, detalhado por usuário, dia do mês, hora do dia, conteúdo, IP ou protocolo.

Relação de aplicações e operações web 2.0 utilizadas pelos usuários.

Visualização do Log completo dos usuários em forma tabular, permitindo visualizar toda a informação de log de acesso.

O sistema deve permitir a programação de geração automática de relatórios em intervalos pré-definidos;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

- A ferramenta deve possuir configuração de parâmetros de quantificação de preço/MB e preço/hora navegada, permitindo a extração de relatórios de custo por volume de dados e custo por tempo de navegação;
- Deve disponibilizar a condição de geração de relatórios fornecendo informações gerenciais e detalhadas sobre usuários, categorias acessadas, estações, grupos e tempo de navegação;
- Deverá possuir a condição de supressão do nome do usuário nos relatórios, permitindo sua publicação sem a exposição dos nomes dos usuários, para fins de Auditoria;
- A Solução deve apresentar a possibilidade de gerar relatórios por protocolos utilizados na rede do CONTRATANTE;
- Deve possibilitar a geração de relatórios por nome do usuário ou grupo, baseado na estrutura do AD (Active Directory);
- O sistema deve possibilitar a distribuição de relatórios gerados através de e-mail para os destinatários especificados em cada conjunto de relatórios ou armazená-los em disco para consultas futuras;
- Os relatórios devem ser gerados em pelo menos 02 (dois) dos formatos a seguir: PDF, HTML, XML e CSV;
- Deverá realizar o roll-over da Base de Dados de logs cada vez que for atingido um tamanho pre-determinado ou por períodos de dias configurados pelo(s) Administrador(es), sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de intervenção humana;
- Deve ter a capacidade de excluir automaticamente Bases de Dados históricas quando seu conteúdo for mais antigo que a quantidade de dias determinada de definida pelo(s) Administrador(es);
- O sistema deverá possuir interface de acesso direto aos registros de logs utilizando o conceito de drill-down;
- A interface de acesso direto aos registros de logs deverá permitir que cada critério de dados possa ser expandido segundo outro critério, possibilitando relatórios de múltiplos níveis;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

A interface de acesso direto aos registros de logs deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para pelo menos 2 (dois) dos formatos a seguir: PDF, HTML, XML, CSV ou XLS;

A Solução deve permitir a criação de diferentes perfis de usuários, com diferentes níveis de visualização, permitindo acesso a um grupo específico de dados delegados pelo(s) Administrador(es).

### **BLUE COAT PROXYSG**

Solução do tipo appliance;

Deve permitir implantação em modo de alta disponibilidade (com uso de dois appliances);

A solução deverá ser uma solução única (Hardware e Software integrados) e obrigatoriamente fornecidos pelo mesmo fabricante (Blue Coat).

A solução deverá ser executada em Hardware e Software específicos (appliance) com sistema operacional especializado, não sendo permitida a utilização de software livre, ou Firewalls UTM para execução de nenhuma das funcionalidades listadas neste edital.

Deve ser solução baseada em appliance de alta performance, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais.

A solução deve obrigatoriamente permitir o funcionamento em alta disponibilidade, suportando topologias ativo-passivo e ativo-ativo.

A solução deverá prover as funcionalidades de Proxy, Caching, Filtro de Conteúdo e Inspeção de Tráfego SSL

Todas as funcionalidades de Proxy, Caching, Filtro de Conteúdo e Inspeção de tráfego SSL devem possuir um sistema de gerenciamento único, em interface web amigável. Não serão aceitas funcionalidades configuráveis por linha de comando em console ou Web.

A solução deve estar dimensionada e licenciada para atender, no mínimo, 2.000 usuários em toda a rede;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

A solução deve estar dimensionada para analisar e filtrar tráfego de, no mínimo, 200 Mbps, considerando HTTP e HTTPS;

Deve permitir a expansão de sua capacidade (no mínimo o dobro) mediante apenas aquisição de kit de upgrade, sem a necessidade de trocar o appliance inteiro;

Em caso de aumento pontual do número de usuários, ultrapassando assim o número de licenças contratadas não deverá causar nenhum tipo de bloqueio no acesso dos usuários existentes ou novos;

O hardware da solução deve ser dimensionada para suportar a capacidade descrita neste edital, com utilização máxima de 70% em seu processamento.

Deve permitir integração com appliances de DLP ou antimalware através de protocolo ICAP.

A solução deverá possuir arquitetura baseada em 64 bits.

A Solução de Proxy e Caching deverá ser compatível com todos os navegadores Web (“browsers”) e sistemas operacionais padrões de mercado;

Deve permitir a utilização da Solução em modo Proxy Explícito e Transparente;

Deve permitir a compatibilidade e pleno funcionamento tanto em redes do tipo IPV4 quanto IPV6;

Possuir placa de processamento exclusivo a criptografia e decriptografia de SSL;

Deve suportar FTP em modo ativo e passivo;

Possuir a capacidade de utilizar o Proxy em método CONNECT para portas TCP configuráveis;

Possuir a capacidade de configuração das portas utilizadas para o serviço de Proxy em protocolo HTTP, HTTPS e FTP;

Deverá permitir a autenticação dos usuários, no mínimo, pelos seguintes métodos:

Windows NTML (Active Directory)

LDAP

Base Local de Usuários.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

RADIUS

Certificados Digitais (X509)

A Solução deverá permitir a autenticação de modo transparente dos usuários, ou seja, utilizando usuário já autenticado sem exigir novamente a senha para o mesmo usuário, integrado ao Active Directory. A própria Solução deverá ser capaz de criar, caso necessário, uma conta de computador no domínio AD (Active Directory) e realizar a autenticação dos usuários e levantamentos dos grupos ao qual o mesmo pertence, delimitando as políticas de acesso;

Deverá permitir a autenticação de usuários não pertencentes ao domínio local, através da característica de pop-up ou formulário de autenticação via Web;

Deve suportar conexões de protocolo SOCKS, permitindo o tunelamento de aplicativos que não sejam compatíveis com Proxy;

Deve realizar a interceptação de tráfego HTTPS, atuando com a característica de “man-in-the-middle” na conexão, permitindo a emissão de certificados auto-assinados e importados de uma “Certificate Authority” confiável;

Deve possuir funcionalidade de prevenção de acesso a sites HTTPS com certificados expirados ou desconhecidos, permitindo a importação de novas “Certificate Authority” através da interface de gerenciamento Web;

Deve possuir funcionalidade de QoS para categorias e aplicações Web, garantindo o controle de banda máxima, mínima e de prioridade de acordo com:

Endereço IP de Origem ou de Destino

URL ou Categoria do Site

Usuário autenticado

Deve permitir a otimização de protocolos de vídeo incluindo as técnicas:

Cache de vídeo sob demanda em sites de conteúdo públicos e/ou populares, como: “terra.com.br”, “youtube.com” e “uol.com.br”, utilizando inclusive técnicas de manipulação de controle de cache (Cache control), para garantir a eficácia máxima da característica de cache de objetos;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Reaproveitamento de conexões pré-estabelecidas para vídeos ao vivo (split-streaming), garantindo o máximo aproveitamento dos links Internet da rede corporativa da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo;

Possuir a funcionalidade de eliminar o conteúdo do Cache (limpar o Cache) através da interface de gerenciamento ou por linhas de comandos;

Deve permitir a supressão ou inclusão de headers HTTP em ambas as direções de comunicação, tanto do tipo cache-cliente como cache-servidor;

Permitir o bloqueio de clientes por versão de software ou tipo de navegadores Web (Browsers).

Deverá possuir funcionalidade de aprendizado de cacheamento de páginas web em nuvem, recebendo por meio de atualizações automáticas códigos de melhoria de cacheamento para páginas de alta relevância na Internet. Esta funcionalidade deve compreender também sites hospedados no Brasil e inclusive na língua portuguesa.

Os equipamentos devem também atualizar a base de URLs automaticamente via Internet, por meio de uma base proprietária do FABRICANTE dos equipamentos;

A Solução deve possuir uma base de URLs com, no mínimo, 80 categorias pré-definidas e 20 milhões de sites cadastrados, incluindo obrigatoriamente sites em português do Brasil;

As categorias disponíveis devem classificar os sites de acordo com o seu conteúdo;

Deverá possuir base local com URLs conhecidas permitindo a categorização de tráfego HTTP e HTTPS, contendo, no mínimo, categorias que identifiquem sites públicos de: “Redes Sociais”, “Sites de Vídeo”, “Sites de Áudio”, “Download de Arquivos”, “Webmail”, “Notícias”, “Telefonia IP”, “P2P”, “Pornografia”, “Educação Sexual”, “Sites de Governo”, “Sites de Bancos”, “Compras”, “Servidores de Conteúdo”, “Sites de Jogos”, “Sites de Relacionamento”, “Sites da área de Saúde” e “Sites com conteúdo relacionado a drogas ilícitas”;

Deverá possuir categorias específicas para sites relacionados à Segurança da Informação, permitindo a prevenção efetiva de acesso a estes sites, contendo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

no mínimo o controle de: “Spams”, “Pishing”, “Malware”, “Sites Suspeitos” e “Redes de hosts infectados - Malnets”;

Deve possuir sistema próprio que permita a categorização de sites novos ou desconhecidos pela base local, em tecnologia na nuvem e em tempo-real. Esta funcionalidade se aplica inclusive às categorias relacionadas à Segurança da Informação;

A inteligência da Solução de análise em tempo-real deve possuir licenciamento válido por todo o período de vigência contratado;

Deve possibilitar ao administrador a classificação manual de sites não registrados na base de URLs pré-estabelecidas;

Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web para uma categoria customizada, segundo as necessidades do LICITANTE, customizadas no mínimo por endereço IP, sub-rede e domínio, sobrescrevendo a categorização feita pelo FABRICANTE, bem como permitir a configuração pelo(s) Administrador(ES) da ferramenta que quaisquer páginas possam ser acessadas a qualquer momento, mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;

Deve possuir capacidade de classificar aplicações Web 2.0, entre elas: “Facebook”, “Twitter”, “Gmail”, “MS-Outlook”, “Dropbox”, “Google Drive” e “Youtube”, e cada uma de suas operações associadas, como “Envio de e-mail”, “Envio de anexos”, “Upload de Vídeos” e “Post de Mensagens”. Esta característica da Solução deve ser baseada em assinaturas recebidas automaticamente pelo FABRICANTE;

Deve possuir categorias específicas para vídeos no Youtube, classificando cada um dos vídeos de acordo com seu conteúdo;

Filtragem de arquivos por extensão (MIME) incluindo: “mp3”, “wmv”, “avi”, “exe”, “iso”, e permitindo que novas extensões sejam adicionadas;

Deve possuir técnica de filtragem de arquivos, a partir da leitura dos bytes iniciais dos arquivos, bloqueando extensões de arquivos restritas, mesmo que estas sejam renomeadas;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

A Solução deve ter a capacidade de filtrar o tráfego criptografado via SSL tanto de entrada quanto de saída (inbound e outbound). Este tráfego deve passar pelas mesmas políticas de filtragem aplicadas ao tráfego não criptografado;

Os filtros devem ser obrigatoriamente customizados por políticas, e as políticas devem ser aplicadas com base em usuários, grupos, domínios, categorias e expressões de URL, horário do dia, dia da semana e endereços IP de origem e destino;

O sistema deve permitir que as políticas nativas da Solução possam, para cada categoria:

Permitir o acesso livremente;

Notificar o usuário quanto as políticas de uso, permitindo-o continuar ou abandonar a sessão;

Bloquear o acesso incondicionalmente;

A ferramenta deverá possuir a capacidade de realizar a notificação aos usuários, descrevendo a razão do bloqueio em cada página apresentada para o usuário final. Esta notificação deverá ser apresentada em páginas HTML, que possuam texto padrão e que também permitam a customização total da página e mensagens.

Cada appliance ofertado deverá ter, no mínimo, 02 portas 100/1000 BASE-T;

Cada appliance deverá possuir mecanismo exclusivo para aceleração de SSL em hardware;

Cada appliance deverá suportar fonte AC com voltagem 110-240V automático;

Cada appliance será instalado em rack padrão de 19" devendo possuir as características para estas instalações, bem como acompanhar os trilhos de montagem;

### **GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE**

A garantia técnica para cada item específico deverá ser acionada em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site" 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, se requerido pelo MCTI;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

As sanções a serem aplicadas serão calculadas sobre o valor dos itens relacionados à garantia de cada módulo/solução. Usando a tabela de demandas como referência, as sanções serão calculadas com base nos seguintes itens: 4,6,8,10,12,14,16,18,23,27,29,33.

A garantia técnica será avaliada em relação aos níveis mínimos de serviço exigidos conforme os índices de criticidade da tabela a seguir:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO	AJUSTE DE SANÇÃO
Severidade 1 (Alta)	<p>Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio.</p> <p>Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção.</p> <p>Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.</p>	<p>Em até 15 min. um Engenheiro de Suporte do fornecedor deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone.</p> <p>Gerente técnico do fornecedor deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.</p> <p>Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.</p>	<p>0,02% por minuto de atraso no atendimento telefônico.</p> <p>Caso o gerente não esteja disponível a contratada estará sujeita à Advertência conforme sanção administrativa.</p> <p>0,05% para cada 15 minutos de atraso da chegada do técnico ao local</p>	<p>Em até 8 horas</p> <p>Entrega da Solução pelo fabricante em até 6 dias.</p>	<p>0,05% para cada 30 minutos de atraso</p>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>Severidade 2 (Média/Alta)</b>	<p>Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade.</p> <p>Exemplo:</p> <p>Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado.</p> <p>As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente</p>	<p>Em até 30 minutos um Engenheiro de Suporte do fornecedor deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada.</p> <p>Gerente técnico do fornecedor deve estar disponível 24x7 e deve ser automaticamente notificado na abertura do caso.</p> <p>Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.</p>	<p>0,02% por minuto de atraso no atendimento telefônico.</p> <p>Caso o gerente não esteja disponível a contratada estará sujeita à Advertência conforme sanção administrativa.</p> <p>0,05% para cada 15 minutos de atraso da chegada do técnico ao local</p>	<p>Em até 16 horas</p> <p>Entrega da Solução pelo fabricante em até 10 dias.</p>	<p>0,05% para cada 30 minutos de atraso</p>
<b>Severidade 3 (Média/Baixa)</b>	<p>O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo:</p> <p>Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.</p>	<p>Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fornecedor entra em contato.</p> <p>Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.</p>	<p>0,05% por cada 15 minutos de atraso no atendimento telefônico.</p> <p>0,05% para cada 30 minutos de atraso da chegada do técnico ao local</p>	<p>Em até 24 horas</p> <p>Entrega da Solução pelo fabricante em até 15 dias ou na próxima atualização do Software</p>	<p>0,05% para cada hora de atraso</p>
<b>Severidade 4 (Baixa)</b>	<p>O problema é pequeno, ou de documentação.</p> <p>Exemplos:</p> <p>O problema não afetou as operações do MCTI negativamente;</p> <p>Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.</p>	<p>Em até 8 horas um técnico do fornecedor entra em contato.</p> <p>No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial</p>	<p>0,05% por cada 1 hora de atraso no atendimento telefônico.</p>	<p>Em até 72 horas</p> <p>Entrega da Solução pelo fabricante em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações do Software</p>	<p>0,05% para cada hora de atraso</p>

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A GARANTIA.**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

O atendimento pelo fabricante deve estar disponível em regime 24x7, a ser acionado pelo fornecedor diante de eventual necessidade;

Deverão ser executados por parte da CONTRATADA, relatórios trimestrais referentes ao histórico dos incidentes, independentemente de seu estado (abertos, fechados e em andamento);

Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte no mínimo para os seguintes métodos: via telefone, e-mail, "website" da CONTRATADA;

Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website da CONTRATADA;

O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;

Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;

Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe a CONTRATADA dar início, junto ao MCTI, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;

Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

A CONTRATADA emitirá relatório sempre que solicitado pelo MCTI, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

Data e hora de abertura;

Data e hora de início e conclusão do atendimento;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Identificação do técnico da CONTRATADA que registrou o chamado;

Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu ao chamado da garantia;

Descrição do problema;

Descrição da solução;

Informações sobre eventuais escalas;

Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;

Para esses problemas, a CONTRATADA deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao MCTI, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o MCTI;

Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;

As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da proponente;

Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o MCTI deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo MCTI, para execução das atividades de manutenção;

O proponente deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Coordenação de Tecnologia da Informação do MCTI, caso requeiram;

O relatório deve ser assinado por representante do MCTI, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Por questão de segurança, o servidor nunca deverá ser removido das dependências do MCTI com os discos rígidos. Nesse caso, o disco rígido do equipamento deverá ser removido e entregue ao gestor/fiscal do contrato do MCTI;

Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais ao MCTI, correções de falhas (bugs) de licença e software;

Durante o período de vigência do contrato o MCTI terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

### **APLICAÇÃO DOS NMSE – GARANTIA**

Visando avaliar o desempenho da garantia prestada pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Nível Mínimo de Serviço Exigido - NMSE e respectivos indicadores, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação à garantia;

O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE;

O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica;

Os NMSEs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato.

O Fator de Nível de Serviço no mês, tendo em vista a característica do projeto e a proporção de tempo dos itens de garantia (que são anuais ou até mesmo de 3 anos) será limitado a 3% – ainda que o somatório devido exceda este valor de acordo com a fórmula constante no item 15.

A aplicação do Fator de Nível de Serviço não exclui a aplicação das multas e sanções previstas neste documento. Salienta-se que no caso das multas estas serão aplicadas após extrapolar o limite imposto acima

Os índices de disponibilidade do NMSE não se aplicam às paradas de manutenção programadas ou casos fortuitos ou de força maior.

Fórmula:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

• 
$$Vlr_{mf} = Vlr_{bm} - (Vlr_{bm} \times \sum Ajuste_{NMSE})$$

•

•	$Vlr_{mf}$	Valor Final a ser pago pelos serviços prestados no mês, após desconto dos ajustes do NMSE. •
•	$Vlr_{bm}$	Valor Bruto Mensal do Serviço. •
•	$Ajuste_{NMSE}$	Ajuste obtido a partir do somatório de nível de serviço descritos próxima tabela a acima. •

## NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Visando avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, será estabelecida uma política de Nível Mínimo de Serviço Exigido - NMSE e respectivos indicadores, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados;

O intuito é manter uma perfeita aderência destes indicadores frente ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE;

O conjunto de indicadores tem por objetivo auxiliar a gestão dos serviços, provendo informação periódica;

Os NMSEs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, pois o seu não cumprimento pode acarretar multas e até rescisão do contrato.

### PARA TREINAMENTO.

O objetivo do Nível Mínimo de Serviço da Capacitação Técnica  $NMSE_{\text{treinamento}}$  é garantir a satisfação dos alunos (usuários e servidores);

O Nível Mínimo de Serviço da Capacitação Técnica será aplicado ao final de cada turma, conforme as seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

$$M5 = \frac{\sum_{i=1}^5 N_i * q_i}{n} \quad (1)$$

Onde:

M5 = Média de cada item na escala de 1 a 5;

N = número de participante por nota, de 1 a 5;

q = quantidade de participantes por turma;

i = notas, na escala de 1 a 5.

$$M100 = \sum_{i=1}^7 \frac{M5_i}{5} * 100 \quad (2)$$

Onde:

M100 = média de cada item na escala de 1 a 100;

M5 = média de cada item na escala de 1 a 5, obtido na fórmula (1);

i = itens da avaliação, variando de 1 a 7.

$$NMSE_{\text{treinamento}} = \frac{\sum_{i=1}^7 M100_i}{7} \quad (3)$$

Onde:

NMSE<sub>treinamento</sub> = Percentual de aprovação do curso pelos alunos;

M100 = média das notas atribuídas pelos alunos em cada item, obtida na fórmula (2);

Os itens (i) constantes nas fórmulas do Fator de Nível de Serviço da Capacitação Técnica são descritos no Anexo I-G – Modelo de Ficha de Avaliação;

O FDNS<sub>os</sub> Fator de Dedução Nível de Serviço é determinado de acordo com o índice de aprovação da Capacitação Técnica:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tabela 4 – Fator de Nível de Serviço da Capacitação Técnica

<b><i>NMSE<sub>treinamento</sub></i></b> <b><i>(Percentual de Aprovação da Capacitação Técnica)</i></b>	<b>Registro Ocorrência de Não-Conformidade</b>	<b><i>FDNS<sub>OS</sub></i></b> <b><i>(Fator de Dedução)</i></b>
De 100% até 70%	Não	0,00
Abaixo de 70% até 60%	Sim	0,05
Abaixo de 60% até 50%	Sim	0,10
Abaixo de 50% (Reprovação)	Sim	A CONTRATADA é obrigada a repetir a Capacitação Técnica sem ônus para o CONTRATANTE.

O FDNSos incidirá sobre o valor bruto da respectiva Ordem de Serviço, de acordo o índice obtido, aplicando-se a fórmula descrita no item 15.2.9 – Aplicação do NMSE.

**APLICAÇÃO DO NMSE - TREINAMENTO**

• 
$$VlrFinal_{OS} = VlrBruto_{OS} \times (1 - FDNS_{OS})$$

**Legenda:**

- Valor Final<sub>OS</sub> = Valor Bruto da OS descontado o fator de NMSE;
- Valor Bruto<sub>OS</sub> = Valor estimado da OS;
- FDNS<sub>OS</sub> = Fator de ajuste obtido a partir do índice de aprovação da Capacitação Técnica, conforme tabela acima

**RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelos pagamentos relativos a taxas, tributos, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes da prestação dos serviços.

Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e aplicar as melhores práticas na execução dos serviços.

Prestar os serviços, conforme estabelecido neste instrumento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Prestar esclarecimentos ao MCTI, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Manter total sigilo acerca de todos os dados referentes ao objeto deste instrumento e as demais informações decorrentes de seu processamento, devendo ainda, cada funcionário que possui potencial de acesso a estas informações, assinar termo de sigilo específico.

Manter preposto para representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pelo MCTI;

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste instrumento.

Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Designar servidor para a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Avaliar a qualidade dos serviços desenvolvidos.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mes e ano,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO**

Poderão participar do certame os licitantes que:

Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MCTI ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

#### **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer a Solução de TI, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e demonstre ter a Licitante fornecido solução de TI de características e quantidade semelhantes a este instrumento, e que atendeu satisfatoriamente.

Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 20% (vinte por cento) da quantidade de cada solução de TI que a Licitante pretender fornecer. Será permitida a soma de atestados.

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do atestado.

Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

Para a comprovação dessa capacidade técnica a empresa licitante deverá apresentar declaração do fabricante da Solução de TI cotada ou do seu distribuidor autorizado no Brasil, garantindo que a licitante está apta a fornecer os equipamentos, softwares e os serviços de garantia e assistência técnica objeto deste instrumento.

### **DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço de Instalação, sendo que os totais contratados



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.

Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;

O prazo de entrega e implantação da Solução de TI deve ser de no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data emissão da Ordem de Serviço.

O Recebimento Provisório relativo à entrega da Solução de TI realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega.

O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos volumes entregues em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Recebimento Definitivo relativo à entrega da Solução de TI realizar-se-á no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do MCTI.

O Recebimento Definitivo consiste conferência visual de todos os itens fornecidos, e verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

A empresa CONTRATADA deverá enviar representante para acompanhar a conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".rtf", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Solução de TI, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE e em outras localidades fora do Distrito Federal de acordo com a origem da demanda.

As viagens para execução de serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executadas com recursos da CONTRATADA, conforme data e horário que o CONTRATANTE definir, respeitadas as condições descritas neste instrumento.

**Deverão ser observadas as localidades dos órgãos participantes do certame.**

Tabela 5 - Localidades

UNIDADE	LOCALIDADE
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF
	Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP: 70610-200 - Brasília/DF

### TERMOS CONTRATUAIS

#### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014 de 11 de setembro de 2014 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

### **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93, quando se referir aos serviços continuados.

As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos especificados.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia;

Fiança bancária

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de:

0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover retenção dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados juntos à Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

O prazo previsto no item 20.4.1, poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do Contratado, formulada antes do findo do prazo estabelecido e formalmente aceito pela Contratante.

Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses após o término contratual.

O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

Caso fortuito ou força maior;

Alteração unilateral das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 6 (seis) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa.

Ensejar o retardamento da execução da certamente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.

Multa de 1,0% ao dia sobre o valor de nota fiscal do Software, limitando-se a 30 dias úteis. Após esse prazo será encaminhada solicitação para cancelamento do contrato.

Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA deixar de corrigir eventuais irregularidades apontadas durante o processo de recebimento definitivo.

Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA não solucionar problema no prazo previsto para chamados abertos no período de garantia.

Multa de 2,0% ao dia sobre o valor do contrato se a CONTRATADA não disponibilizar Central de Atendimento ou não registrar os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE

**Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos causados.

1.1.1.1.56. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

Os valores de multa descritos nos itens 19.5.2.2 somente serão aplicados após atingido o limite de 20% do Nível Mínimo de Serviço Exigido, conforme previsto neste instrumento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às sanções advindas da aplicação dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O integrante técnico 1 analisa os aspectos técnicos da solução, suas ponderações limitam-se à complacência do Planejamento da Contratação com os artefatos previstos na IN04/2010. Isso porque, tal servidor não dispõe de formação e capacidade técnica para aferir se a Solução de TI é a mais adequada para a demanda.

Assim, o responsável pelos requisitos técnicos é o integrante 2.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:

19.122.0750.2000.0001 – MCTI

As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES**

Histórico que acompanha a atualização de Versões desse instrumento, conforme tabela:

Processo Iniciado em 2014	Planejamento da Contratação	Termo de Referência	Observações
	23/06/2014	23/06/2014	Discussões Iniciais
	11/08/2014	11/08/2014	Discussões Complementares
	25/09/2014	25/09/2014	Impressão da primeira versão



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ASSINATURAS**

**Integrantes Técnicos**

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Integrante Técnico

**Jorge Antônio de Carvalho**

**Responsável pelo Termo de Referência**

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2014.

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

**Samih Naif Daibes Junior**

**Integrantes Administrativos**

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

Brasília-DF,

de 2014

Integrante Administrativo

**Carla Patrícia Almeida Rocha Terabe**

**Responsável Administrativo pelo Termo de Referência**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Brasília-DF,

de 2014

Autoridade Competente da Área Administrativa

**Domingos Carlos Pereira Rego**

**Integrantes Requisitantes**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

Brasília-DF,

de 2014.

Integrante Requisitante

**Jorge Antônio de Carvalho**

**Aprovação da Área Requisitante**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Brasília-DF,

de 2014

Área Requisitante

**Renato Baumgratz Viotti**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I-A – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	

TERMOS
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de <i>&lt;motivo&gt;</i>.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;</li><li>• As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;</li><li>• A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.</li><li>• <i>&lt;inserir pendências, se houverem&gt;</i></li></ul> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p>

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
<p>_____</p> <p align="center"><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p>Matr.:</p>	<p>_____</p> <p align="center"><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p>Matr.:</p>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, incluindo hardware e software, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014.

LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>							
LOTE 01	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE	2			
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2			
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060	2			
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060	2			
	<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>						
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES	1			
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES	1				
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>							
LOTE 02	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity	2			
	8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6			
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware</b>						
	9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics	3			
	10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	3			
	<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance</b>						
11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem	2				
12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	6				



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software</b>					
13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager	1		
14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3		
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware</b>					
15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	1		
16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	1		
<b>LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance</b>					
17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper	1		
18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3		
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance</b>					
19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10	1		
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10	1		
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume	1		
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR	1		
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	3		
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>					
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3	2		
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3	2		
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR	2000		
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6		
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>					
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition	1		
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support	3		
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>					
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby	2		
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade	2		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

		for SG900-45 Proxy Edition			
32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.	2000		
33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support	6		

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação da proposta de preços.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e Data. \_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ANEXO I-C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

IDENTIFICAÇÃO			
<b>CONTRATO:</b>		<b>Nº DA OS / OFB:</b>	
<b>OBJETO:</b>			
<b>CONTRATANTE:</b>			
<b>CONTRATADA</b>			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome>	_____ <Nome>
<b>Mat.:</b>	<b>Mat.:</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

IDENTIFICAÇÃO					
<b>CONTRATO:</b>		<b>Nº DA OS / OFB:</b>		<b>ITEM:</b>	
<b>OBJETO:</b>					
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>					
<b>ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:</b>					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "h" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome>	_____ <Nome>
<b>Mat.:</b>	<b>Mat.:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ANEXO I-E – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.**

<b>Nº do CHAMADO</b>		<b>Data e Hora de Emissão:</b>	
<b>Nº DO REGISTRO</b>			
<b>SOLICITANTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA</b>			
<b>DADOS DO EQUIPAMENTO</b>			

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b>
<b>Mat.:</b>	<b>Mat.:</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ANEXO I-F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

<b>Nº da OS</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATADA</b>			
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>OBJETO E ESCOPO</b>			
<b>VALORES A SEREM FATURADOS</b>			



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

<b>PRAZO DE VALIDADE DA OS</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO</b>	

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i>
<b>Mat.:</b>	<b>Mat.:</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I-G – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO**

Entregue aos participantes no final do último dia pode ser vista abaixo.

**Ficha de Avaliação**

Marque com um “X” o conceito que melhor representa sua opinião sobre este curso:  
1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente

Item de Avaliação	ITENS DE VERIFICAÇÃO	Notas				
		1	2	3	4	5
1	Metodologia utilizada					
2	Distribuição da programação					
3	Desempenho dos instrutores					
4	Adequação da carga horária					
5	Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho					
6	Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso					
7	Aulas práticas					
8	Participação pessoal					
9	Material audiovisual					
10	Instalações das aulas práticas					

**Registre:**

**A. Aspectos Positivos**

**B. Aspectos Negativos**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

<b>C. Sugestões</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ANEXO I-H – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0003-26, doravante denominado MCTI e .....**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MCTI Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ....., mediante condições estabelecidas pelo MCTI;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MCTI de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O MCTI estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do MCTI, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo MCTI;

b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo MCTI, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MCTI;

c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MCTI;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

d) O MCTI, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MCTI;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MCTI;

d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MCTI, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MCTI;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MCTI;

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MCTI, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

a) O MCTI elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Nome

Diretor

**NOME DA EMPRESA**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

---

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**  
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.2.** A presente Ata tem por objeto a Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, incluindo hardware e software, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.2.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>							
LOTE 01	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE				
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060				
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060				
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060				
	<b>LOTE 1 - Palo Alto - Panorama</b>						
	5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES				
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES					
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software</b>							
LOTE 02	7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity				
	8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support				
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware</b>							



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics			
10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance</b>					
11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem			
12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software</b>					
13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager			
14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware</b>					
15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software			
16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos			
<b>LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance</b>					
17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper			
18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance</b>					



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10			
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10			
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume			
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR			
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>					
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3			
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3			
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR			
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>					
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition			
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>					



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

---

	30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby			
	31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition			
	32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.			
	33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

---

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.2. Na presente licitação **não** haverá a participação de outros órgãos

**4. VALIDADE DA ATA**

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura ou da sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

---

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. por razão de interesse público; ou

5.10.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO (A)**  
**..... E A EMPRESA**  
**.....**

A União, por intermédio do(a)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 04 de 11 de setembro de 2014 e nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é A presente Ata tem por objeto a Expansão da Infraestrutura de Proteção e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, incluindo hardware e software, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	PART NUMBER/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>LOTE 1 - Cluster Palo Alto 5060</b>						
<b>LOTE 01</b>	1	PAN-PA-5060-SSD2	PALO ALTO NETWORKS PA-5060 WITH REDUNDANT AC POWER SUPPLIES AND SINGLE 240GB SSD DRIVE			
	2	PAN-PA-5060-URL4-3YR-HA2	PANDB URL FILTERING SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060			
	3	PAN-PA-5060-TP-3YR-HA2	THREAT PREVENTION SUBSCRIPTION 3 YEAR PREPAID FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-5060			
	4	PAN-SVC-PREM-5060-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PA-5060			



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

LOTE 1 - Palo Alto - Panorama					
5	PAN-PRA-25	PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT SOFTWARE, 25 DEVICES			
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR	PREMIUM SUPPORT 3-YEAR PREPAID, PANORAMA 25 DEVICES			
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Software					
7	DSS-STN-20T	DeepSee Software, Standard License, 20TB Filesystem Capacity			
8	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics 20TB - Hardware					
9	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software	10G Rated Approved Server + 20TB Configuration for Security Analytics			
10	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos	10G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software – Garantia 3 anos			
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Virtual Appliance					
11	DSS-VM-10T	DeepSee Software, Virtual Appliance License, 10TB Filesystem			
12	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Software					
13	DSS-STN-CM	DeepSee Software, Central Manager			
14	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
LOTE 2 - Blue Coat Security Analytics – Central Manager - Hardware					
15	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics	2G Rated Approved Server Configuration for Blue Coat Security Analytics Software			
16	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos	2G Rated Approved Server + 6TB Configuration for Security Analytics – Garantia 3 anos			
LOTE 2 - Blue Coat SSL Visibility Appliance					
17	SV1800-C	Blue Coat SSL Visibility Appliance SV1800 Copper			

LOTE 02



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

18	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Analysis Appliance</b>					
19	MAA-S500-10-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10			
20	SW-UPG-MAA-S500-10	Cold Standby Software Upgrade for MAA-S500-10			
21	MAA-S500-10-SA	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10-SA license activation for customers purchasing the Blue Coat Malware Analysis Appliance with a valid Microsoft Volume			
22	MAA-S500-10-3YR	Blue Coat Malware Analysis Appliance S500-10 Annual Content Subscription - 3YR			
23	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Malware Content Analysis System</b>					
24	CAS-S400-A3-CS	Cold Standby Unit, Blue Coat Content Analysis System (CAS) S400-A3			
25	SW-UPG-CAS-S400-A3	Cold Standby Software Upgrade for CAS-S400-A3			
26	FI-KASP-2000-4999-3YR	Software, File Inspection, Kaspersky AV, File Whitelist, 2000-4999 Users - 3YR			
27	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat Reporter</b>					
28	REPORTER-EE	Software, Reporter, Enterprise Edition			
29	Software Support	End Customer Support, Level 1->3 Software Support			
<b>LOTE 2 - Blue Coat ProxySG</b>					
30	SG900-45-CS	Blue Coat SG900-45, Cold Standby			
31	SW-UPG-SG900-45-PR	Cold Standby Software Upgrade for SG900-45 Proxy Edition			



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

	32	BCWF-S-1000-2499-3YR	Blue Coat WebFilter Subscription, License and Service for 1000-2499 Users, 3 YR.			
	33	Advanced	End Customer Support, Level 1->3 Software Support & Next Business Day Delivery Hardware Support			

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1 .** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho: 9.7.1.1. 19.122.0750.2000.0001 – MCTI

**4.2.** As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, ..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS CO A INICIATIVA PRIVADA E A ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**Declaro que a**  
**Empresa** \_\_\_\_\_,  
**inscrita sob o CNPJ (MF) nº** \_\_\_\_\_, **Inscrição Estadual**  
**nº** \_\_\_\_\_, **estabelecida**  
**em** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **possui os seguintes contratos firmados**  
**com a iniciativa privada e a Administração Pública:**

**Nome do Órgão/Empresa, vigência do contrato e valor total do contrato:**

**1-**

\_\_\_\_\_

—;

**2-**

\_\_\_\_\_

—;

**3-**

\_\_\_\_\_

—;

**4-**

\_\_\_\_\_

—;

**5-**

\_\_\_\_\_

—.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014**

**Valor total dos contratos**

**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Local de data: \_\_\_\_\_.**

---

**Assinatura do emissor**

**Observação:**

**Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante também deverá informar o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.**